



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI N.º 042/99

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício do ano 2.000. Na sua elaboração foi considerada a técnica que norteou essa Lei durante o presente Governo. De compleição ampla, reside em seu interior os reclamos mais gerais de nossa comunidade, colhidos quando da elaboração do Plano Plurianual e a ela foram agregados os subsídios que a experiência governamental lhe volveu enriquecer. Como instrumento de diretriz das ações de Governo, suporta-lhe antes de tudo a necessidade de que a parceria existente entre a Administração Municipal e a sociedade organizada permaneça sendo o principal vetor das decisões finalísticas, porque somente ela é capaz de legitimar essas ações.

Atendendo a Lei Orgânica Municipal, as Leis administrativas e pelo respeito que nos inspira o Poder Legislativo três-passense, enviamos para apreciação o seu conteúdo, esperando poder contar com a colaboração dos nobres edis na sua versão definitiva.

Três Passos, 30 de junho de 1.999.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI N.º 042/99

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.000.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município ... **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

- Art. 1.º - A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2.000 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e a sua execução obedecerá as diretrizes estabelecidas nesta lei.
- Art. 2.º - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município para o Exercício de 2.000 obedecerá as diretrizes gerais enumeradas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de normas financeiras estabelecidas pela Legislação correlata.
- § 1.º - O montante das despesas não será superior ao das despesas;
- § 2.º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;
- § 3.º - O pagamento do serviço da dívida pessoal e de encargos terá prioridade sobre ações de expansão;
- § 4.º - O Município aplicará vinte e cinco por cento de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção do ensino de Primeiro Grau e Pré-Escola e na consonância com a Legislação a respeito;
- § 5.º - Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizadas pelo Poder Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao respectivo projeto.
- Art. 3.º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual de Investimentos, observará a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo Único desta Lei e orçá-las-á com base nos preços de 1.999, com as variações legais.
- § Único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados, no todo ou em parte, com recursos de outras esferas governamentais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

- Art. 4.º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com vigência máxima de um ano com outras esferas governamentais, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, sem ônus para o Município.
- Art. 5.º - As despesas com pessoal na Administração Municipal ficam limitadas a sessenta por cento das receitas correntes, atendendo ao disposto no artigo 38 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.
- § 1.º - Entende-se como receitas correntes, para efeitos do limite estabelecido no *caput* deste artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta e das receitas provenientes de autarquias e fundações públicas, se e quando houver, excluídas as receitas oriundas de convênios;
- § 2.º - O limite estabelecido para despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração municipal nas seguintes despesas:
- a) salários;
 - b) obrigações patronais;
 - c) proventos de aposentadoria e pensões.
- § 3.º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou a alteração da estrutura de carreiras funcionais, bem como a admissão de pessoal a qualquer título pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, só poderão ser feitos se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções das despesas até o final do exercício financeiro, obedecido o que estabelece o *caput* deste artigo.
- Art. 6.º - O Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional vigente na Administração Municipal.
- Art. 7.º - As operações de crédito por antecipação de receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício financeiro.
- Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
Aos dezessete dias do mês de novembro de 1.998.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

CÓDIGO: 01

FUNÇÃO: LEGISLATIVA

CÓDIGO: 11

**PROGRAMA: CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

CÓDIGOS	METAS
01.11.01	Alteração do Plano de Classificação de Cargos e Salários;
01.11.02	Alteração na estrutura administrativa da Câmara Municipal;
01.11.03	Informatização da Câmara Municipal;
01.11.04	Intercâmbio Assembléia Legislativa e Câmara de Vereadores;
01.11.05	Realização de Concursos Públicos;
01.11.06	Construção de sede própria e/ou reformas que se fizerem necessário nas dependências da Câmara de Vereadores;
01.11.07	Aquisição de material permanente;
01.11.08	Convênios com entidades juridicamente constituídas para assessoramento da Câmara Municipal;
01.11.09	Manutenção de suas atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA

CÓDIGO DA FUNÇÃO	CÓDIGO DO PROGRAMA
01 - LEGISLATIVA	11 - CÂMARA DE VEREADORES
02 - JUDICIÁRIA	21 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	31 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 32 - FINANÇAS 33 - GABINETE DA PREFEITA 34 - DAFV
04 - EDUCAÇÃO E CULTURA	41 - EDUCAÇÃO 42 - CULTURA 43 - DESPORTOS
05 - SAÚDE E MEIO AMBIENTE	51 - SAÚDE 52 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 53 - MEIO AMBIENTE
06 - OBRAS E VIAÇÃO	61 - OBRAS E VIAÇÃO
07 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	71 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
08 - AGRICULTURA	81 – AGROPECUÁRIA 82 – ELETRIFICAÇÃO RURAL
09 - TRANSPORTES	91 – TRANSPORTES 92 - TELEFONIA
10 - PREVIDÊNCIA	101 - INATIVOS E PENSIONISTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

CÓDIGO: 02 **FUNÇÃO: JUDICIÁRIA**

CÓDIGO: 21 **FUNÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CÓDIGO	METAS
02.22.01	Aquisição de livros e periódicos para equipar a procuradoria;
02.22.02	Manutenção de suas atividades;
02.22.03	Aquisição de programas de computação afeitos à matéria jurídica;
02.22.04	Pagamento de custas, emolumentos e demais ônus processuais;
02.22.05	Realizar convênios de prestação de serviços e assessoria técnica, sempre que necessário.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

CÓDIGO: 03 **FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**

CÓDIGO: 31 **PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

CÓDIGO: 32 **PROGRAMA: FINANÇAS**

CÓDIGO: 33 **PROGRAMA: GABINETE DA PREFEITA**

CÓDIGO: 34 **PROGRAMA: DAFV**

CÓDIGO:	METAS
03.31.01	Qualificar o Servidor Público, para a prestação dos serviços inerentes à municipalidade;
03.31.02	Oferecer elementos técnicos, tecnológicos e científicos para melhor racionalização dos serviços.
03.31.03	Dotar toda a estrutura administrativa de métodos de organização capazes de exercer controle efetivo dos bens municipais, notadamente no que pertine ao Almoxarifado e controle de veículos;
03.31.04	Reestruturar e efetivar o Conselho Municipal de Desenvolvimento e reorganizar os conselhos setoriais, bem como manter em funcionamento os que estão ativos, para que atendam aos seus fins;
03.31.05	Promover a harmonia nas relações entre as Secretarias Municipais e entre o Governo e as demais instâncias de participação social;
03.31.06	Democratizar e tornar transparente os procedimentos licitatórios;
03.31.07	Rever as Leis pertinentes ao quadro funcional, rever o Plano de Carreira do Magistério;
03.31.08	Reavaliar e readaptar as relações da Administração com o Plano Estratégico de Desenvolvimento, bem como suas relações com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

	Universidades, entidades paraestatais e não governamentais, notadamente o PRODER e SEBRAE, SENAC, SENAI e demais entidades associativas civis, com o fito de solidificar o processo participativo comunal.
03.31.09	Implementar sistema de Auditoria Interna;
03.31.10	Informatizar convenientemente toda a estrutura administrativa;
03.31.11	Dar continuidade aos programas de Gestão de Qualidade Total;
03.31.12	Aquisição de mobiliário, maquinaria, veículos, tecnologias, ciências, prédios, bem como bens em geral para atingir as metas propostas;
03.31.13	Preservar os próprios municipais e os demais bens de sua propriedade;
03.31.14	Adquirir tecnologia para racionalizar o Almoxarifado Central e primar por sua manutenção;
03.31.15	Modernizar o sistema de comunicação do Centro Administrativo e do Parque de Máquinas e das viaturas municipais;
03.31.16	Manutenção das estruturas administrativas, suas secretarias, Gabinete da Prefeita e demais órgãos da administração direta, com o atendimento de suas despesas;
03.31.17	Promover uma mais racional catalogação e controle dos bens públicos;
03.31.18	Preservar, readequar o espaço físico e racionalizar a guarda dos documentos públicos;
03.31.19	Manter Informatizado o Setor de Compras, o Protocolo, o Arquivo e a Divisão de Expedientes e Serviços Gerais;
03.31.20	Manter o sistema de informática do Setor de Recursos Humanos;
03.31.21	Contratar serviços de assessoria técnica para todas as áreas da administração;
03.31.22	Implementar programas de comunicação da administração com os cidadãos três-passenses.
03.31.24	Realizar convênio de prestação de serviços e assessoria técnica, sempre que necessário;
03.31.25	Realizar concursos públicos para provimento de cargos.

CÓDIGOS

METAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

03.32.01	Exercer os serviços regulamentares de controle da execução orçamentária;
03.32.02	Efetuar a cobrança da dívida ativa;
03.32.03	Pagamento de eventuais precatórios nos moldes fixados no art. 100 da Constituição Federal;
03.32.04	Amortização das dívidas, notadamente do INSS, bem como com quaisquer outras entidades creditícias;
03.32.05	Primar pela manutenção do crédito municipal junto ao comércio, indústria e prestadores de serviço;
03.32.06	Racionalizar o processo de cobrança dos tributos municipais;
03.32.07	Harmonizar as compras com as disponibilidades de pagamento, indicando as possibilidades ao Setor de Compras;
03.32.08	Tornar transparente as contas públicas, permitindo o acesso de todos aos seus sistemas de controle, publicando-as mensalmente, bem assim como anualmente, na forma da legislação pátria;
03.32.09	Manter convênios e outras formas de colaboração recíproca com os demais órgãos de arrecadação do Governo Estadual e Federal;
03.32.10	Informatizar adequadamente os seus serviços;
03.32.11	Contratar ou conveniar assessoria técnica para melhor atingir seus fins, notadamente nas áreas de arrecadação de produtos;
03.32.12	Adquirir livros e publicações técnicas;
03.32.13	Adquirir equipamentos que lhe dê maior agilidade e eficiência;
03.32.14	Amortização e negociação de dívidas da municipalidade, notadamente com o FGTS e INSS

CÓDIGOS	METAS
03.33.01	Dinamizar as relações com o Governo Federal e governos estaduais, dos demais municípios, bem como quaisquer outros órgãos nacionais ou internacionais;
03.33.02	Manter canal de comunicação da Administração Pública com os munícipes, especialmente por suas organizações formais;
03.33.03	Reorganizar o Departamento Autônomo de Fiscalização e Vigilância(DAFV), que lhe é diretamente subordinado;
03.33.04	Equipar o próprio gabinete, notadamente com equipamentos de informática, veículos e mobiliários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

03.33.05 Convênios com órgãos federais, estaduais ou com outros municípios além de órgãos internacionais, quando permitir a Lei, bem assim demais organizações governamentais e não governamentais para atender aos projetos que visem ao benefício da população;

CÓDIGOS	METAS
03.34.01	Zelar para que todo o cidadão cumpra os compromissos de ordem tributária;
03.34.02	Fazer cumprir as Leis municipais, estaduais e federais, sobre meio ambiente, saúde pública, sistema tributário e outros;
03.34.03	Manter cadastros e controle rigorosos que afetem sua área de ação;
03.34.04	Aquisição de veículos para seus serviços;
03.34.05	Aquisição de equipamentos, especialmente na área de computação e comunicação;



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

CÓDIGO: 04

FUNÇÃO:

Código: 41

Programa: Educação

Código: 42

Programa: Cultura

Código: 43

Programa: Desportos

CÓDIGOS	METAS:
04.41.01	Permanecer construindo, no conjunto dos professores municipais, proposta pedagógica em cada escola municipal, dotando-as de vocação específica, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, onde além das matérias curriculares regimentais, preveja a especificidade o ensino agropecuário e ambiental, como também a preparação para o trabalho, inserindo o discente de forma melhor preparada, na sociedade em que vive.
04.41.02	Apoio e intercâmbio da Secretaria Municipal de Educação nos trabalhos, programas e projetos desenvolvidos pelas demais Secretarias Municipais;
04.41.03	Articular, em conjunto com a sociedade três-passense, o aumento de cursos de terceiro grau na UNIJUÍ - Campus Três Passos;
04.41.04	Organizar programas educativos alternativos para alunos, professores, CPMs, Clubes de Mães e demais organizações afeitas à comunidade escolar, tais como: tricô, crochê, corte e costura, alimentação alternativa, farmácia caseira, na área de saúde, na área agropecuária, informática, datilografia e demais cursos que possam servir de instrumento aos mesmos em suas comunidades;
04.41.05	Revitalização das entidades associativas educacionais;
04.41.06	Melhoria da qualidade de ensino através de intercâmbios, convênios, parcerias e outras formas associativas com Universidades e demais órgãos afins.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000 ANEXO ÚNICO

04.41.07	Manter e estreitar os laços com a Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Estadual de Cultura e com o Ministério da Educação.
04.41.08	Utilização de metodologias que favoreçam a construção do conhecimento científico pelo aluno, diminuir gradativamente os índices de analfabetismo, evasão, reprovação e repetência.
04.41.09	Realizar atividades educativas, culturais e desportivas com os grêmios estudantis, CPMs, Clubes de Mães e Associações de Bairros, tais como: Olimpíadas, gincanas, exposições de cinema, teatro, excursões, visitas para aperfeiçoamento, encontros, seminários, cursos e outros que favoreçam o desenvolvimento destas associações.
04.41.10	Manter e implantar programas que contemplem a questão dos meninos de rua e de alunos no turno inverso ao da escola, tais como o Projeto Arte Viva, que prevê o desenvolvimento de atividades musicais, de dança, desportivas, cênicas e artísticas, além de outros projetos similares, em conjunto com os demais órgãos administrativos.
04.41.11	Manter e ampliar as atividades do Movimento O DIREITO É APRENDER.
04.41.12	Manter relação harmônica com os Conselhos Municipais e com o CRD/NORC.
04.41.13	Manter e ampliar o Programa APRENDIZAGEM VIVA, onde os alunos de 5ª a 8ª séries das escolas de ensino fundamental da zona rural terão aulas em tempo semi-integral, tendo em um turno as disciplinas regimentais e no turno inverso disciplinas ligadas à área agropecuária ministradas por um técnico agrícola, que além da parte teórica, fará o acompanhamento dos alunos em suas propriedades rurais, oferecendo aos mesmos almoço, transporte, equipamentos necessários, insumos e demais bens necessários para o alcance dos objetivos. CONTINUIDADE DO PROJETO SEMEANDO EDUCAÇÃO E SAÚDE NA AGRICULTURA FAMILIAR
04.41.14	Transporte escolar gratuito para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.
04.41.15	Qualificar o corpo docente das escolas municipais através de cursos, conferências, palestras, seminários, jornadas pedagógicas e demais formas de qualificação, nas áreas específicas e gerais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

04.41.16	Executar o programa de Merenda Escolar conveniada com a Secretaria Estadual de Educação ou com o FNDE ou mesmo com recursos próprios, com aquisição preferentemente feita diretamente do setor primário.
04.41.17	Implantar para a rede municipal de ensino a Cozinha Experimental, onde será feita a merenda escolar congelada, sob a supervisão de uma nutricionista, sendo repassada para as escolas municipais, onde os professores precisarão somente esquentar a alimentação e/ou terminar seu preparo, buscando desta forma poder comprar os produtos em maior quantidade dos produtores primários e melhorar a variedade e qualidade da merenda escolar.
04.41.18	Equipar as escolas municipais com os materiais necessários ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, levando a elas moderna tecnologia.
04.41.19	Aprimorar, diversificar e modernizar o acervo bibliográfico, tanto de bibliografias de referência, quanto de literatura, nas bibliotecas das escolas municipais e na Biblioteca Pública Municipal.
04.41.20	Implementar e manter os Fundos Especiais exigidos por lei ou que alcancem suas finalidades.
04.41.21	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.
04.41.22	Implementar em nosso município uma Classe de Aceleração de Aprendizagem, para atender alunos que possuam uma defasagem de, no mínimo, dois anos/série.
04.41.23	Instituir escolas-núcleo, com transporte de alunos para escolas de ensino fundamental e unidocentes.
04.41.24	Aquisição e pagamento de imóveis.
04.41.25	Realizar e valorizar atividades desportivas, culturais, de integração com escolas municipais, CPMs, CMs, premiando os participantes.
04.41.26	Na execução de suas atividades a secretaria poderá, se for o caso, oferecer almoços aos participantes de eventos, premiações, lembranças, ornamentar recintos e o que mais for necessários para a realização das mesmas com qualidade e comprometimento.
04.41.27	Organizar e implementar, junto com as demais secretarias da administração, a campanha "Lixo Separado, Meio Ambiente Preservado", com a população em geral.
04.41.28	Organizar cartazes, folder's, materiais diversos educativos e de divulgação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

04.41.29	Participar com parceira em eventos educativos promovidos por instituições ou entidades municipais ou regionais.
04.41.30	Promover atividades e/ou festas de caráter cultural ou que se identifique com nossa cultura municipal, estadual ou federal, ou da humanidade premiando seus participantes e realizando as despesas necessárias para seu implemento, tais como: semana da criança - PROJETO RECRIAR, festival da canção, Páscoa, Natal, olimpíadas, Semana da Pátria, gincanas, integração entre os bairros.
04.41.31	Manutenção, reforma, ampliação e construção dos prédios e equipamentos escolares, das creches e demais próprios municipais destinados à educação.
04.41.32	Manutenção da rede municipal de ensino.
04.41.33	Aquisição de veículos para transporte escolar e para uso da secretaria em suas atividades.
04.41.34	Aquisição de mobiliário necessário para as escolas da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação.
04.41.35	Promover cursos profissionalizantes, quer por si, quer através de convênios e parcerias, para alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino.
04.41.36	Manter convênios com órgãos e entidades que se dediquem à educação, cultura, esporte e lazer.
04.41.37	Instalação de áreas de recreação e lazer e manutenção e incrementação das já existentes, nas escolas e creches.
04.41.38	Promover, participar e, se for o caso, editar seus anais e resultados relativamente a encontros de estudos, seminários, convenções, e conferências.

CÓDIGOS	METAS
04.42.01	Promover ampla integração e manter convênios com as diversas instituições que trabalham a cultura, tanto a nível municipal, quanto estadual, federal e internacional.
04.42.02	Aproveitamento racional dos espaços culturais abertos ao público, notadamente a Praça Reneu Geraldino Mertz.
04.42.03	Apoiar e promover o desenvolvimento de cidadãos mais críticos e sensíveis, através do ensino das várias formas de arte,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

	notadamente a música, teatro, poesia, cinema, dança, pintura e artesanato.
04.42.04	Apoiar e promover programas escolares de interação e conhecimento de nossa história, dos costumes e da vida de nossos antepassados.
04.42.05	Implantar o Museu municipal e regional.
04.42.06	Manutenção, reforma, construção dos prédios e equipamentos municipais destinados à cultura.
04.42.07	Aquisição de mobiliário destinado a fins culturais.
04.42.08	Promover e apoiar eventos culturais de tradição, folclóricos e outros.
04.42.09	Estimular a criação de grupos de teatro, dança e outras formas de cultura em nosso município.
04.42.10	Manter e ampliar o Projeto Paradiso, que visa levar até os Bairros o Cinema, notadamente, o Cinema Nacional.
04.42.11	Realizar o Natal Encanto.
04.42.12	Realizar eventos que promovam e estimulem as datas culturais municipais, estaduais, federais e internacionais.

CÓDIGOS	METAS
04.43.01	Articular as atividades esportivas municipais e regionais, através do CMD.
04.43.02	Manutenção, reforma, ampliação e construção dos prédios próprios municipais destinados ao desporto.
04.43.03	Adquirir mobiliários e equipamentos necessários ao desenvolvimento do desporto em nosso município.
04.43.04	Manter convênios com órgãos e entidades que se dediquem ao esporte e ao lazer.
04.43.05	Instalar áreas de esportes, recreação e lazer, bem como manter e incrementar as já existentes.
04.43.06	Realizar atividades esportivas, premiando os participantes, inclusive, se for o caso, propiciando-lhes alimentação e estadia.
04.43.07	Adquirir materiais esportivos.
04.43.08	Adquirir premiação para os eventos a serem realizados.
04.43.09	Promover atividades desportivas e de lazer entre os bairros de nossa cidade e comunidades do interior do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

CÓDIGO: 05 FUNÇÃO: SAÚDE E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO: 51 PROGRAMA: SAÚDE

CÓDIGO: 52 ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO: 53 MEIO AMBIENTE

CÓDIGOS	METAS
05.51.01	Atuar conjuntamente com Conselhos, Fundações, Associações, bem como quaisquer outros órgãos municipais, estaduais, federais e com o permissivo legal, internacionais, governamentais ou não governamentais, órgãos esses cuja ação seja similar às finalidades a que está comprometida;
05.51.02	Manter, ampliar, construir e equipar unidades básicas de saúde;
05.51.03	Manter e melhorar o processo de municipalização da saúde;
05.51.04	Aumento da resolutividade do serviço público, podendo realizar parcerias com o setor privado, quando necessário;
05.51.05	Assinar convênios, participar de consórcios, promover quaisquer tipos de parcerias que atendam às suas finalidades;
05.51.06	Promover, participar e, se for o caso, editar seus anais e resultados relativamente a encontros de estudos, seminários, convenções, conferências, etc;
05.51.07	Propor ações para o efetivo desenvolvimento de políticas locais de saúde, assistência social e meio ambiente;
05.51.08	Desenvolver as ações previstas no Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Assistência Social e outros;
05.51.09	Integrar ações com todas as instituições que visam à prevenção, proteção, tratamento e reabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

05.51.10	Plano Municipal de Saúde baseado num levantamento de dados sempre atualizados sobre sistema demográfico, econômico, perfil epidemiológico, de saúde, de saneamento, de habitação, educação, cultura e lazer, além de outros dados pertinentes;
05.51.11	Habilitar a Secretaria para receber repasses para a área de assistência social, de saúde e meio ambiente, adequando-se às normas da municipalização;
05.51.12	Primar pela qualidade de vida do cidadão, notadamente na sanidade do meio ambiente;
05.51.13	Plantão médico de atendimento vinte e quatro horas, prioritariamente para urgência e emergência e controle de vetores;
05.51.14	Programas de prevenção nas áreas de saúde da mulher, do trabalhador, da criança e do adolescente, mental, adulto, idoso, deficientes, saúde oral, vigilância epidemiológica, sanitárias, alimentar, nutricional, controle do meio ambiente e saneamento básico;
05.51.15	Apoiar a implantação em Três Passos, de uma UTI e Pronto Socorro para atendimentos de emergência;
05.51.16	Apoiar ações de melhoria na rede hospitalar de ambulatorial;
05.51.17	Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico que inclua distribuição de remédios básicos;
05.51.18	Aquisição de veículos e ambulâncias equipadas para transporte de pacientes;
05.51.19	Adquirir equipamentos da área de informática, técnica e tecnologias para enfrentar suas finalidades;
05.51.20	Desenvolver sistema de controle e avaliação;
05.51.21	Desenvolver sistema de informação ao usuário;
05.51.22	Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
05.51.23	Contratação de equipe multiprofissional, com assistentes sociais, dentistas, nutricionistas, enfermeiras, psicólogos, médicos, fisioterapeutas, e outros, caso seja necessário;
05.51.24	Manutenção de suas atividades;
05.51.25	Apoiar projetos de aquisição de equipamentos para o Hospitais de Caridade de Três Passos;
05.51.26	Desenvolver o programa de controle às carências nutricionais;
05.51.27	Implantar o Programa Saúde da Família;
05.51.28	Manter e ampliar o Serviço de Atendimento Domiciliar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

05.51.29	Filiar-se a programas federais, estaduais e firmar convênios e/ou consórcios com outros municípios, com outras entidades, inclusive não governamentais e internacionais, obedecida a legislação, para consecução de seus fins;
05.51.30	Formar e manter os fundos especiais afetos à sua área;
05.51.31	Manter a oficina municipal de saneamento em parceria com outras esferas do governo e com a comunidade;
05.51.32	Compra de serviços especializados, quer por si ou por convênios ou ainda, através de Consórcios Intermunicipais de Saúde;

CÓDIGO	META
05.52.01	Promover uma discussão ampla com a comunidade sobre a assistência social no município;
05.52.02	Buscar políticas efetivas e eficazes no campo social;
05.52.03	Propor ações para o efetivo desenvolvimento de políticas locais e regionais de assistência social;
05.52.04	Desenvolver as ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social e outros;
05.52.05	Plano Municipal de Assistência Social baseado num levantamento de dados sempre atualizados sobre sistema demográfico, econômico, perfil epidemiológico, de saúde, de saneamento, de habitação, de educação, cultura e lazer, além de outros, priorizando a criança, o adolescente, deficiente e idoso;
05.52.06	Habilitar a Secretaria para receber repasses para a área de assistência social, adequando-se às normas da municipalização;
05.52.07	Adequar os programas da área de assistência à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
05.52.08	Manter o cadastramento de pessoas carentes, portadoras de deficiência física, auditiva, visual, mental, múltipla e dos idosos;
05.52.09	Manutenção do Conselho Tutelar;
05.52.10	Implantação de oficinas de capacitação;
05.52.11	Viabilizar a estrutura física para abrigar crianças e adolescentes e, inclusive, prestar ajuda de custo às famílias que recebam temporariamente crianças e adolescentes em situação irregular;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

05.52.12	Apoio, inclusive financeiros, para as famílias de pessoas portadoras de deficiência física, mediante regulamentação legal;
05.52.13	Auxílio às pessoas carentes em situação de infortúnio;
05.52.14	Apoio à construção de centros comunitários;
05.52.15	Programas de auxílio aos carentes para aquisição de órteses e próteses;
05.52.16	Programas de Geração de Renda;
05.52.17	Promover atividades recreativas e de integração com associações organizadas;
05.52.18	Promover, participar e, se for o caso, editar seus anais e resultados relativamente a encontros de estudos, seminários, convenções, conferências;

CÓDIGO	METAS
05.53.01	Promover uma discussão ampla com a comunidade sobre o meio ambiente no município;
05.53.02	Buscar políticas efetivas e eficazes no campo da proteção ao meio ambiente e recuperação apoiando inclusive o projeto de microbacias e reflorestamento;
05.53.03	Propor ações para o efetivo desenvolvimento de políticas de meio ambiente buscando a melhoria da qualidade de vida do cidadão;
05.53.04	Habilitar a Secretaria para receber repasses para a área de meio ambiente, adequando-se às normas da municipalização;
05.53.05	Desenvolver a Campanha Seletiva de Lixo;
05.53.06	Coleta, compostagem e reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, inclusive resíduos sólidos dos serviços de saúde;
05.53.07	Promover, participar e, se for o caso, editar seus anais e resultados relativamente a encontros de estudos, seminários, convenções, conferências, etc.
05.53.08	Divulgação de suas atividades por qualquer meio, inclusive por material impresso em conjunto com outros órgãos;
05.53.09	Desenvolver ações de vigilância sanitária e controle de vetores;



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

CÓDIGO: 06 FUNÇÃO: OBRAS E VIAÇÃO

CÓDIGO: 61 PROGRAMA: OBRAS E VIAÇÃO

CÓDIGO	METAS
06.61.01	Alteração do Plano Diretor, de molde a propiciar a racionalização de crescimento urbano, fazendo-o de forma democrática;
06.61.02	Regularização e legalização dos lotes urbanos ocupados;
06.61.03	Cumprir e fazer cumprir a lei, especialmente no que pertine à conservação de lotes baldios e a exigibilidade de muros e passeios;
06.61.04	Orientar e estimular a construção civil;
06.61.05	Informatizar a Secretaria;
06.61.06	Convênio com outros municípios para coleta e destinação do lixo além da usina de reciclagem de detritos;
06.61.07	Projetos de Habitação Popular, inclusive por financiamento de lotes para construção de moradias;
06.61.08	Pavimentação asfáltica ou por pedra irregular de ruas inclusive por meio de convênios com as associações de bairros;
06.61.09	Estudo e implementação, por si ou por convênio, de projeto de esgoto cloacal para o perímetro urbano;
06.61.10	Construção de parques e praças para recreação e lazer;
06.61.11	Rede de esgoto pluvial;
06.61.12	Projeto urbanístico para a cidade, com arborização e ajardinamento das ruas e praças da avenida central;
06.61.13	Implantação de rede de abastecimento de água potável, através de poços artesianos e fontes drenadas;
06.61.14	Implantação de áreas de lazer, recreação e esportes;
06.61.15	Racionalização do tráfego urbano;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

06.61.16	Manutenção e melhorias na paisagem urbana, podendo, inclusive, manter concursos e competições;
06.61.17	Construção e ampliação dos prédios que se destinem à execução das finalidades instituídas nesse Plano;
06.61.18	Projetar e executar uma sede para Feira do Produtor, bem como de órgãos ligados à agricultura com sede em Três Passos;
06.61.19	Ampliação, organização e melhorias no Cemitério Municipal;
06.61.20	FEICAP / Apoio à Feiras setoriais e festas tradicionais;
06.61.21	Manutenção de suas atividades;
06.61.22	Adquirir área urbana para projetos habitacionais, exposições etc.
06.61.23	Adquirir veículos e maquinários para atender a seus serviços;
06.61.24	Manutenção, ampliação e melhoria na iluminação pública urbana;
06.61.25	Apoio e manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros;
06.61.26	Socorro aos vitimados de intempéries e infortúnios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

CÓDIGO: 07 **FUNÇÃO: INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO E SERVIÇOS**

CÓDIGO: 71 **PROGRAMA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

CÓDIGOS	METAS
07.71.01	Promover o comércio, a indústria o turismo e a prestação de serviços locais, no sentido de obterem credibilidade em outras municipalidades;
07.71.02	Implantar projetos de turismo como fonte de renda e como meio de divulgar nossas potencialidades nessa área;
07.71.03	Orientar a legislação sobre a Área Industrial, Condomínios Empresariais e incubadoras para empreendimentos;
07.71.04	Gestionar, organizar e incentivar a criação de cooperativas como forma de desenvolver os empreendimentos locais;
07.71.05	Orientar sobre incentivos a serem dados aos novos empreendimentos, bem como aos já existentes;
07.71.06	Promover, orientar aos interessados a incentivar os empreendedores locais a aderirem aos programas estaduais e federais relativos à sua área, notadamente o PROGER, CEF, SEBRAE, BRDE, SENAI, SENAC, PRODER, SENAR, SESI e outros que existam ou venham a surgir e com eles firmar convênios;
07.71.07	Firmar convênios com empresas e instituições, com a finalidade de qualificar mão-de-obra e buscar incentivos;
07.71.08	Incentivo às empresas locais e também para as que aqui queiram instalar-se, conforme lei específica;
07.71.09	Infra-estrutura para área industrial, e ampliação das áreas;
07.71.10	Incentivo para agroindústrias;
07.71.11	Realização de feiras que divulguem nossos produtos, ampliando o mercado para comercialização destes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

07.71.12	Incentivo para cooperativa de trabalhadores e parcerias com instituições para promover cursos de capacitação de mão-de-obra;
07.71.13	Acompanhamento técnico e gerencial para as empresas;
07.71.14	Divulgação de produtos do comércio, indústria e agricultura locais;
07.71.15	Incentivos para instalação de Condomínios Industriais e Empresas de Participação Comunitária;
07.71.16	Investimentos em instrutores, técnicos e cursos;
07.71.17	Dotar a Secretaria de estrutura técnica para apoiar e incentivar empresas;
07.71.18	Manter os pavilhões de exposições;
07.71.19	Organizar, locar espaços físicos para o Centro de Capacitação do Empresário e do Trabalhador, por si ou através de convênios;
07.71.20	Buscar integração com as secretarias estaduais e instituições que promovam o desenvolvimento científico e tecnológico;
07.71.21	Integração do município com as esferas regional, estadual, federal e Mercosul;
07.71.22	Articular junto ao governo estadual e ao governo federal a ligação asfáltica de Três Passos com o Porto Soberbo e com município vizinhos, além da RS 305 e 468;
07.71.23	Projetos integrados com os municípios da região com o objetivo de incentivar o turismo;
07.71.24	Investir na construção de local para projetos integrados com outros órgãos governamentais ou não governamentais;
07.71.25	Divulgação de feiras setoriais e eventos de suma natureza;
07.71.26	Estudo sócio-econômico para aplicação consoante de suas finalidades;
07.71.27	Aquisição de área para feiras regionais, programas de apoio;
07.71.28	Aderir e reivindicar a construção da Ponte Internacional Porto Soberbo/El Soberbio;
07.71.29	Adquirir veículos para consecução de seus fins;
07.71.30	Incentivo a construção de pavilhões na área industrial e outros;
07.71.31	Manutenção e infra-estrutura da área industrial;
07.71.31	Manutenção, ampliação e melhorias no Aeroporto Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

CÓDIGO: 08 FUNÇÃO: AGRICULTURA

CÓDIGO: 81
CÓDIGO: 82

PROGRAMA: AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: ELETRIFICAÇÃO RURAL

CÓDIGOS	METAS
08.81.01	Ampliar e qualificar o departamento técnico da Secretaria, integrando-a com os demais órgãos afins;
08.81.02	Atuar conjuntamente o Conselho Municipal de Agropecuária e demais conselhos;
08.81.03	Manter e ampliar o levantamento das condições sócio-econômicas das propriedades rurais a fim de compreender sua realidade e intervir no seu desenvolvimento;
08.81.04	Facilitar, orientar e dar sustentação aos agricultores para a obtenção de linhas de crédito, notadamente créditos privilegiados que existam o ou que existam o venham a existir;
08.81.05	Integração dos projetos da Secretaria com as demais Secretarias e órgãos ou entidades afins;
08.81.06	Apoiar e promover eventos para a capacitação do agricultor;
08.81.07	Proporcionar viagens de estudo e intercâmbio entre produtores e experiências;
08.81.08	Buscar associação técnica com universidades, empresas de pesquisa e demais empresas;
08.81.09	Projetos de recuperação e conservação do solo e das águas, com vistas inclusive, à preservação ambiental;
08.81.10	Desenvolver a bacia leiteira, num projeto integrado com empresas e cooperativas utilizando tecnologias, equipamentos e incentivos;
08.81.11	Capacitação do produtor rural integrando-o na busca de maior eficiência no setor rural;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

08.81.12	Incentivo a agroindústrias;
08.81.13	Dotar as propriedades de infra-estrutura rural, com abertura e manutenção de bebedouros, açudes, estradas, telefonia, água potável, eletrificação e demais obras que lhe dê eficiência;
08.81.14	Desenvolver o associativismo nas suas mais diversas formas, especialmente a organização dos agricultores por meio dos grupos PRÓ-RENDIA.
08.81.15	Incentivar programas de suinocultura em parceria com empresas ou de forma individual;
08.81.16	Desenvolvimento de programas de coleta e uso de vasilhames de agrotóxicos;
08.81.17	Programas de recuperação ambiental através de reflorestamento, microbacias e convênios;
08.81.18	Incentivar e apoiar a diversificação da produção e comercialização de frutas, verduras, flores e outros produtos que agreguem valor à propriedade;
08.81.19	Construir uma Feira do Produtor, bem como a sede dos órgãos ligados à agricultura instalados no município;
08.81.20	Desenvolver programas na área de produção animal;
08.81.21	Reflorestamento, sobretudo para fins de criação de fontes energéticas;
08.81.22	Incentivo à produção de Erva Mate, Cana e outras culturas;
08.81.23	Programas gerais, como troca-troca, sanidade animal, e outros que visem à garantia da produção agropecuária;
08.81.24	Programas de secadores e armazenamento da produção;
08.81.25	Contratação e profissionais da área para especialização de seus quadros;
08.81.26	Contribuir, por qualquer meio, com a preservação do meio ambiente;
08.81.27	Incentivar programas e projetos através de convênios, consórcios com outros municípios, com o Estado, a União, bem como demais órgãos governamentais e não governamentais;
08.81.28	Contribuir para a FEICAP, podendo reformar e/ou construir prédios que se destinem a exposições que lhe sejam afins, divulgar o evento por qualquer meio, enfim, tudo operar, para seu pleno êxito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

08.81.29	Premiação para agricultores, individualmente ou em grupo, nos eventos que atendam suas finalidades, principalmente os prêmios por produtividade;
08.81.30	Promover, participar, e, se for o caso, editar seus anais e resultados relativamente a encontros de estudos, seminários, convenções conferências, etc;
08.81.31	Dar alimentação e estadia, para agricultores, nos eventos que atendam a suas finalidades;
08.81.32	Aquisição de máquinas e veículos;
08.81.33	Implantar o Sistema de Inspeção Municipal, bem como proceder a fiscalização da produção;
08.81.34	Implantar o programa de qualidade da produção rural com selo e marca;
08.81.35	Promover a comercialização dos produtos agrícolas;
08.81.36	Adquirir produtos, programas de computador, tecnologias, revistas, periódicos, jornais que atendam às suas finalidades;
08.81.37	Promover feiras setoriais;
08.81.38	Manutenção da Secretaria
08.81.39	Manutenção e ampliação do Viveiro municipal
08.81.40	Manutenção do Pólo Oleoquímicos

CÓDIGOS	METAS
08.82.01	Extensão da rede de eletrificação rural para as propriedades rurais;
08.81.42	Rede trifásica de eletrificação onde se constatar a necessidade;
08.81.43	Manutenção, reparos e ampliação das redes elétricas do interior;
08.81.44	Convênios com órgãos governamentais e não governamentais para ampliação e melhorias na rede elétrica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

CÓDIGO: 09 FUNÇÃO: TRANSPORTES

CÓDIGO: 91
CÓDIGO: 92

PROGRAMA: TRANSPORTES
PROGRAMA: TELEFONIA

CÓDIGOS	METAS
09.91.01	Perfeita integração, cooperação e organização com as demais secretarias municipais;
09.91.02	Qualificação de seu pessoal;
09.91.03	Manutenção do Almoxarifado e do controle de veículos;
09.91.04	Manutenção da vigilância do Parque de Máquinas;
09.91.05	Manutenção, aquisição e conserto de seus veículos, máquinas e equipamentos;
09.91.06	Manutenção dos prédios sob sua guarda bem como a construção do que for necessário;
09.91.07	Manutenção periódica e eficiente da malha viária interiorana, bem como abertura de novas estradas, caso seja necessário;
09.91.08	Equipar a oficina com mão-de-obra e material adequado ao seu funcionamento, bem como a adequação de sua área física;
09.91.09	Construção de pontes, bueiros e demais infra-estruturas;
09.91.10	Manutenção da secretaria

CÓDIGO	METAS
09.92.01	Manutenção, reparos e ampliação da telefonia rural, sob sua responsabilidade de acordo com legislação municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO ÚNICO

CÓDIGO: 10 FUNÇÃO: PREVIDÊNCIA

CÓDIGO: 101 PROGRAMA: INATIVOS E PENSIONISTAS

CÓDIGOS:	METAS
10.101.01	Pagamento de proventos aos inativos e pensionistas;
10.101.02	Criação do Fundo para inativos e pensionistas;